ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1444/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Promulgação: 13/04/2015 **Sanção:** 06/04/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.444/2015 Em, 06 de abril de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1° - Ficam criados no Orçamento Vigente o Projeto 1135 Convênio para Construção de Quadra Poliesportiva Escolar, Escola Candido Portinari, através de Processo n° 23400009288201301/FNDE, vinculada a Secretaria Municipal de Educação SEMED, Recurso do Governo Federal.

Art. 2° - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 509.999,80(quinhentos e nove mil novecentos noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05 - Secretaria Municipal de Educação.....R$ 509.999,80
05.001.12.361.0005-1135. Construção de Quadra Poliesportiva Escolar, Processo n° 23400009288201301/FNDE
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 509.999,80
Total Geral.....R$ 509.999,80

Art. 3° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2° desta Lei, será utilizado Recursos de transferências de convênios de que trata o artigo 1° desta Lei, no valor de R$ 509.999,80 (quinhentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Art.4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 06 de abril de 2015.

APROVADO
EM 06/04/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

Sandra
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
13/04/15

SANCIONADO
Em 13/04/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal